



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023.

Aos quatro dias de setembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 92/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 30/08/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **L. C. WESSLER COMUNICACAO**, com sede na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR, Av. Independência, 585 - CEP: 85885000 - BAIRRO: Flor da Serra e inscrita no CNPJ 27.304.626/0001-48, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .Luiz Carlos Wessler, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 75517106 e CPF/MF sob o nº 001.759.800-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, transmissão ao vivo de eventos, fotos aéreas com drone, som para propaganda volante e edição de vídeos para uso da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 003 - SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS COM DRONE E EDIÇÃO BÁSICA E INSTITUCIONAL DE VÍDEO						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65171	Captura de imagens Serviço de Captura de fotos e vídeos com uso de drone, com resolução de até 4k; - Captura de imagens com Câmeras Mirrorless com resolução de até 4k; - Fotos com resolução mínima de 300 DPI; - Captura de áudio com microfones de lapela; - As imagens deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste de forma íntegra, sem cortes e/ou edição; - Os direitos de imagem serão repassados integralmente para o município de São Jorge D'Oeste;	HORA	200,00	250,00	50.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		- As capturas deverão ser entregues a Prefeitura através de pendrive, via e-mail, drive ou WhatsApp; - Os trabalhos serão pagos através de planilha de horário assinada pelo fiscalizador do Contrato e pelo operador do equipamento. - A empresa deverá possuir Certidão de cadastro de aeronave não tripulada, uso não recreativo junto a ANAC				
2	65172	Serviço de edição básica de vídeo cortes de câmera, lower third, trilha sonora com direitos adquiridos e inserção de logo do Município prontos para serem exibidos em Youtube, Facebook, Instagram e divulgação no Whatsapp.	MINUT	100,00	185,00	18.500,00
3	65173	Serviço de edição de vídeo institucional Cortes de câmera, lower third, trilha sonora com direitos adquiridos, inserção de logo do Município, narração em estúdio profissional, Motion Graphics, letterings, logos animadas, montagem e edição de imagens com finalização em after effects para clipes institucionais prontos para serem exibidos em Youtube, Facebook, Instagram e divulgação no Whatsapp	MINUT	80,00	299,00	23.920,00
TOTAL.....						92.420,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 92.420,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços que figuram como objeto deste Contrato, deverão ser prestados de acordo com as determinações das Secretarias Geral de Governo e Administração.

3.1.1. A prestação dos serviços será feita conforme a solicitação do Gabinete, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto. A contratação dos serviços será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa do requisitante.

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1600	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.39.99.99	000
2790	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.39.99.99	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) Luiz Carlos Wessler portador(a) do R.G. sob nº 75517106 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 001.759.800-12, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **Wilson José da Silva, cujo CPF sob o nº 906.153.529- 87, a Divisão de Almoxarifado, Telefone (46) 3534 8077**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Adir Antonio Marafon, da Secretaria Geral de Governo.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 92/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 92/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) Luiz Carlos Wessler, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 04/09/2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

L. C. WESSLER COMUNICACAO
Luiz Carlos Wessler
CPF Nº. 001.759.800-12
DETECTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Renascença

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 065/2023 – PMR. Objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo Diversos, destinados às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da seguinte empresa:

1. OTIS DISTRIBUICAO LTDA, no valor total de R\$ 75.029,92 (setenta e cinco mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

2. MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 34.389,81 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

3. DLZ DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 21.118,80 (vinte e um mil cento e dez reais e oitenta centavos).

4. PANIFICADORA JN LTDA, no valor total de R\$ 53.673,50 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

5. NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, no valor total de R\$ 6.886,30 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

6. JULIPLAST EMBALAGENS LTDA, no valor total de R\$ 1.104,93 (um mil cento e quatro reais e noventa e três centavos).

Renascença, 04 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. FERNANDO ALBERTO CADORE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e quem se fizer interessado para participar da 3ª Audiência Pública de 2023 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Alterações do valor do PPA (Plano Plurianual) período de 2022 a 2025;
Alterações no valor da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2023;

Apresentação das alterações de valores da Lei Orçamentária LOA (Lei Orçamentária Anual) 2023;

Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) Exercício 2024;

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2023 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, às 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sita na Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 017/2023; OBJETO: Contratação de empresa para contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento no Centro Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 05.2023. FORNECEDOR: AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº. 34.469.844/0001-06, situada na Rua Angelina Mazzuti, 154 - CEP: 85605-681 - BAIRRO: Seminário CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). CONECT SAÚDE LTDA, CNPJ Nº. 07.883.736/0001-02, situada na Rod Guaratuba, 244 - CEP: 83280-000 - BAIRRO: Prainha CIDADE/UF: Guaratuba/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). INLIFE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº. 38.542.520/0001-07, situada Rua Mario de Barros, 1282 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). M S SAÚDE LTDA, CNPJ Nº. 43.056.186/0001-03, situada RUA PROJETA B, 103 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: VICE PREFEITO ALBINO CORTI CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA, CNPJ Nº. 42.891.511/0001-90, situada na Rua Santa Terezinha, 86 - CEP: 85727-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pinhal de São Bento/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). VITASEG SERVICOS TERCEIRIZADOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº. 34.469.844/0001-06, situada na Rua Tocantins, 282 - CEP: 85602-200 - BAIRRO: SÃO MIGUEL CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 04/09/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 04/09/2023, pela Sra. Leila da Rocha. Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas das marcas DOSAN - HAM - CATERPILAR - JCB - KOMATSU - NEW HOLLAND - CCM - XCMG - JOHN DIERE- BOB CAT - HUSGVARNA - RINO de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
253/2023	CLAUDOMIR CORREIA & CIA LTDA	05.000.011/0001-95	460.400,00
254/2023	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	275.200,00
255/2023	J MARTINELLI EIRELI	01.400.519/0001-20	1.134.800,00
256/2023	MECANICA TRUCK DIESEL EIRELI	40.433.882/0001-01	630.720,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 04/09/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, transmissão ao vivo de eventos, fotos aéreas com drone, som para propaganda volante e edição de vídeos para uso da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 92/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
257/2023	CLEMERSON JOAO CITADELLA	25.142.395/0001-98	141.259,00
258/2023	L C WESSLER COMUNICACAO	27.304.626/0001-48	92.420,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 04/09/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Maripolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 120/2023. DATA: 01/09/2023. Súmula: "Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Maripolis". MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripolis, estado do Paraná no uso de Suas atribuições; CONSIDERANDO A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art 2º; RESOLVE Art 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Maripolis; Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Maripolis terá como atribuições: I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência; III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis; IV - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis; V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis. VI - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis; VII - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias; VIII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis; VIII - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE. Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Maripolis em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil – 57,70.

I) Ariete Dal Sant Pagnoncelli Diretora do Dep. de Planejamento e Projetos

II) Silvia Martinello Poli – Técnica em Edificações do Município

III) Bruno Gustavo Klein – Engenheiro Civil do Município de Maripolis

IV) José Carlos Stanqueviski – Diretor do Departamento de Administração

V) Claudimir Borba Altenrath – Chefe Div. de Planejamento e Projetos

VI) Nadir Rissardi Primo – Diretor do Dep. de Agricultura e Meio Ambiente

VII) Josiane Paula Correa Cattani – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

VIII) Marcia Tomé – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Maripolis

IX) Itacir Barreto – Representante dos Corretores de Imóveis de Maripolis

X) Volnei Luis Lavarda – Representante do Crea-PR

XI) Ivanderson Borelli – Representante do IDR

XII) Jorge Luis Merlin – Representante da AAMAR

XIII) Luiz Brizola – Representante de Associações de Bairros
XIV) Moacir Rissardi – Representante do CMDR
XV) Sergio Frigotto – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
XVI) Cyro Gallego – Representante da Associação de Fruticultores
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante. § 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofóbicas, entre outras. Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis-PR, 01 de setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) no dia 21 de Setembro de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza pesada para o Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo email licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 04 de Setembro de 2023

Indianara Patrícia Brizola - Pregoeira

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3681/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Auto Elétrica Checapp Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.569/0001 – 12.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças elétricas em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 061/2023.

Valor do Contrato: R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 04 (quatro) de Setembro de 2023 até 04 (quatro) de Setembro de 2024.

Data do Contrato: 04 (quatro) de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3682/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Clodoaldo Claudio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças elétricas em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 061/2023.

Valor do Contrato: R\$ 144.609,95 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 04 (quatro) de Setembro de 2023 até 04 (quatro) de Setembro de 2024.

Data do Contrato: 04 (quatro) de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3683/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Brito & Longhi Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.677.481/0001 – 33.

Objeto: Contratação de serviços de advocacia para proceder à defesa nos processos dos servidores públicos com relação à progressão horizontal, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR da Administração Pública Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023. Valor do Contrato: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Vigência: 04 (quatro) de Setembro de 2023 até 04 (quatro) de Setembro de 2024.

Data do Contrato: 04 (quatro) de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
702	Prefeito Municipal	Abertura de Sindicância	30/08/2023
706	Elvete Kalinski	Concedida Atividade de Insalubridade	01/09/2023

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (m)s no seguinte endereço eletrônico: www.diaomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 5 de setembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

PORTARIA nº 2486/2023

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no Inciso VIII, XXII da Lei Orgânica do Município – LOM c/c com o Inciso I do Artigo 155 da Lei nº 060/2009, resolve: Considerando, que o servidor MOACIR LUIZ GUSSO, no período de 10 à 24.07 e de 28.07 à 14.08.2023, além de suas atividades normais, tanto na área administrativa, quanto judicial, desempenhou todos os serviços atribuídos à Procuradora ELIZÂNGELA ALVES GOMES, em virtude do gozo parcial de suas férias e de licença para tratamento de saúde, respectivamente; Considerando, que conforme relatório, devidamente comprovado, o servidor acima, laborou extraordinariamente no mês de julho e agosto/2023 – 66h55m (sessenta e seis horas e cinquenta e cinco minutos); Considerando, que, para o Município, neste caso, é mais vantajoso, converter em folgas, as horas extras trabalhadas, do que proceder seu pagamento; Considerando, a concordância de referido Servidor, na conversão legalmente permitida;

RESOLVE:

Art. 1º. Converter as horas extras acima consignadas, com base nas disposições consignadas no preâmbulo, em 10 (dez), dias de folga.

Art. 2º. Assim ainda em comum acordo, as partes, definem para gozo parcial das folgas, as datas de 25, 26, 27 e 28 de setembro, bem como 10, 11 e 12 de outubro/2023.

Art. 3º. Os dias restantes em relação a folgas desta Portaria, quais sejam 03 (três) dias, serão gozados oportunamente, em datas definidas pelas partes.

Art. 4º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, que proceda as anotações necessárias;

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2.023).

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Coc419923

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 017/2023; OBJETO: Contratação de empresa para contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atendimento no Centro Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 05.2023. FORNECEDOR: AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº. 34.469.844/0001-06, situada na Rua Angelina Mazzuti, 154–CEP: 85605-681–BAIRRO: Seminário CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). CONECT SAUDE LTDA, CNPJ Nº. 07.883.736/0001-02, situada na Rod Guaratuba, 244–CEP: 83280-000–BAIRRO: Prainha CIDADE/UF: Guaratuba/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). INLIFE SAUDE LTDA, CNPJ Nº. 38.542.520/0001-07, situada Rua Mario de Barros, 1282–CEP: 85660-000–BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). M S SAUDE LTDA, CNPJ Nº. 43.056.186/0001-03, situada RUA PROJETADA B, 103–CEP: 85675-000–BAIRRO: VICE PREFEITO ALBINO CORTI CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA, CNPJ Nº. 42.891.511/0001-90, situada na Rua Santa Terezinha, 86–CEP: 85727-000–BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pinhal de São Bento/PR, Valor R\$ 598,089,60 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). VITASEG SERVICOS TERCEIRIZADOS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº. 34.469.844/0001-06, situada na Rua Tocantins, 282–CEP: 85602-200–BAIRRO: SÃO MIGUEL CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 04/09/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 04/09/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste – Paraná.

Coc419930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 – Processo nº 333/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na área de alimentação, para fornecimento de alimentação hospitalar para pacientes em tratamento no pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- MARA DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA CNPJ Nº 18.362.832/0001-13. Item 01 R\$ 23,00, item 02 R\$ 23,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de Setembro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Coc419937

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, toma público o(a) Registro de preços objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas das marcas DOSAN–HAM – CATERPILAR – JCB – KOMATSU – NEW HOLLAND – CCM – XCMG – JOHN DIERE–BOB CAT–HUSGVARNA – RINO de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste–Paraná., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º89/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
253/2023	CLAUDIOMIR CORREIA & CIA LTDA	05.000.011/0001-95	460.400,00
254/2023	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	275.200,00
255/2023	J MARTINELLI EIRELI	01.400.519/0001-20	1.134.800,00
256/2023	MECANICA TRUCK DIESEL EIRELI	40.433.882/0001-01	630.720,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 04/09/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Coc419930

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, toma público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens de vídeo, transmissão ao vivo de eventos, fotos aéreas com drone, som para propaganda volante e edição de vídeos para uso da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º92/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
257/2023	CLEMERSON JOAO CITADELLA 03559127912	25.142.395/0001-98	141.259,00
258/2023	L. C. WESSLER COMUNICACAO	27.304.628/0001-48	92.420,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 04/09/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Coc419902